



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos que seja encaminhado a esta Secretaria, o orçamento conforme itens abaixo:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Esta solicitação de orçamento destina-se a obtenção do menor preço praticado pelo mercado para referendar as licitações realizadas pela Prefeitura de Manaus e/ou dispensa de licitação.

2. Ressaltamos que o prazo para envio das propostas é de MÁXIMA URGÊNCIA;

3. O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, DATA, ASSINATURA, NÚMERO DO EDITAL E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme solicitado o item 4.3 do Projeto Básico;

4. Informar **AGÊNCIA e CONTA CORRENTE BRADESCO S/A** - Conforme Dec. Nº 9.406 de 19/12/2007, os pagamentos aos credores da Administração direta, indireta, autarquias e fundacional da PMM, somente serão efetuadas mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco;

5. Prazo de Início da Prestação de Serviços: 24 horas, a contar da ORDEM DE SERVIÇO

6. A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;

7. Deverá constar no corpo da proposta a seguinte declaração:

8. *“Declaro que se for vencedor da presente aquisição, entregarei os materiais de acordo com as especificações exigidas, nas quantidades solicitadas e no prazo estipulado, estando ciente que o pagamento será mediante Nota de Empenho (30 dias após aceitação do (s) material (is) e/ou serviços adquirido(s)”.*

9. Para recebimento via Nota de Empenho é necessário apresentar as Certidões Negativas de Débitos dos seguintes órgãos: Receita Federal/PGFN, INSS, FGTS e Fazenda Municipal.

LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MESAL	QUANT TOTAL (3 MESES)
1	ID-500673 - SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Características: agente de limpeza, especializado, mensal, cumprindo 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, com fornecimento da mão-de-obra, materiais e equipamentos. Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	34	102
2	ID-500665 - SERVIÇO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, Características: especializado, mensal, cumprindo 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	3	9
3	ID-505899 - SERVIÇO DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em manutenção, consertos e reparos de bens móveis e imóveis, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	9	27



4	ID-500664 - SERVIÇOS GERAIS, Características: especializado em jardinagem, roçagem e podagem, mensal, cumprindo 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	12	36
---	---	-------	----	----

LOTE II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MESAL	QUANT TOTAL (3 MESES)
1	ID- 514713 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA Característica(s): especializado em manutenção e instalação de rede elétrica de alta tensão , mensal, cumprindo 44 horas semanais diurnas, Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência	POSTO	1	3
2	ID-514708 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA Característica(s): especializado em manutenção e instalação de rede elétrica de baixa tensão , mensal, cumprindo 44 semanais diurnas, Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência	POSTO	2	6

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

Email: semascompras@gmail.com



PROJETO BÁSICO

1. Dados da Contratante ou Órgão Gerenciador

Órgão:	Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
CNPJ:	03.125.976/0001-89
Secretária	Jane Mara Silva de Moraes
Endereço:	Av. Ayrão, S/Nº, Bairro Centro
CEP:	69.025-005
Cidade:	Manaus – AM
Fones:	(092) 3631-9851

2. Objeto

2.1. Contratação de forma **EMERGENCIAL** de empresa especializada para prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção predial, técnico e operacional, com fornecimento de mão-de-obra, todos os materiais e equipamentos para atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMASC da Prefeitura de Manaus.

3. Justificativa

3.1. Considerando a necessidade dos serviços de limpeza, conservação, higienização e manutenção, nas dependências desta Subsecretaria de Esporte e Lazer/SEMASC, dos seus Centros de Esporte e Lazer ANEXO I, bem como nas academias ao ar livre e nos espaços esportivos de responsabilidade desta subsecretaria ANEXO I.

3.2. Portanto, faz-se de suma importância a contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção predial, técnico e operacional, com fornecimento de mão-de-obra, com todos os materiais e equipamentos, dentro em vista que esta secretaria não tem esses tipos de Profissionais no quadro de funcionado, para a continuação, funcionamento e operacionalização das unidades esportivas, administrativas e academias ao ar livre, sem contar o risco à integridade física dos servidores e público em geral das unidades objeto desta contratação.

3.3. A interrupção dos serviços provocaria uma situação caótica e acarretaria a suspensão das atividades funcionais nos Centros de Esporte e Lazer e nos espaços esportivos de responsabilidade desta subsecretaria, bem como academias ao ar livre, tal paralização dos serviços de manutenção ensejaria uma situação sem precedentes em todos os centros e espaços esportivos e academias, com enormes prejuízos financeiros e uma perda inestimável à



imagem pública da Secretaria. Assim, realizou-se uma avaliação detalhada de todos os contratos, com o objetivo específico de planejar as ações necessárias para prover a Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer de serviços terceirizados adequados, em conformidade com a legislação e normas existentes e, na medida do possível, com redução dos custos associados.

3.4. O serviço de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção predial, técnico e operacional, com fornecimento de mão-de-obra é uma necessidade continuada para o bom funcionamento desta Subsecretaria de Esporte, das Mini Vilas Olímpicas, dos seus Centros de Esporte e Lazer, das Academias ao Ar Livre e dos campos e espaços esportivos de responsabilidade desta Subsecretaria e, a contratação dos serviços objetiva a manutenção e conservação do bem público, dispondo a população em geral de uma melhor qualidade na atividade física e laboral.

3.5. Face o exposto, a contratação dos serviços acima epigrafados é fundamental para a conservação e manutenção do patrimônio público, para proporcionar condições básicas aos servidores e público em geral com ambiente adequado ao seu atendimento e, para que não haja interrupção dos serviços às atividades administrativas.

4. Detalhamento do Objeto

4.1. Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção predial, técnico e operacional, com fornecimento de mão-de-obra, com todos os materiais e equipamentos para atender as necessidades da Subsecretaria de Esporte, das Mini Vilas Olímpicas, dos seus Centros de Esporte e Lazer, das Academias ao Ar Livre e dos campos e espaços esportivos de responsabilidade desta Subsecretaria.

4.2. Sob a perspectiva de evitar administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzidos desta Subsecretaria, solicitamos neste Projeto Básico a contratação por lotes, para assim não sopesar as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com as nossas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens, conforme quadro abaixo:

LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MESAL	QUANT TOTAL (3 MESES)
1	ID-500673 - SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Características: agente de limpeza, especializado, mensal, cumprindo 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, com fornecimento da mão-de-obra, materiais e equipamentos. Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	34	102



2	ID-500665 - SERVIÇO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, Características: especializado, mensal, cumprindo 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	3	9
3	ID-505899 - SERVIÇO DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em manutenção, consertos e reparos de bens móveis e imóveis, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	9	27
4	ID-500664 - SERVIÇOS GERAIS, Características: especializado em jardinagem, roçagem e podagem, mensal, cumprindo 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	12	36

LOTE II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MESAL	QUANT TOTAL (3 MESES)
1	ID- 514713 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA Característica(s): especializado em manutenção e instalação de rede elétrica de alta tensão , mensal, cumprindo 44 horas semanais diurnas, Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência	POSTO	1	3
2	ID-514708 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA Característica(s): especializado em manutenção e instalação de rede elétrica de baixa tensão , mensal, cumprindo 44 semanais diurnas, Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência	POSTO	2	6

4.3 A contratação será feita em lotes e a concorrência se dará pelo menor preço do lote. O licitante deverá fornecer sua proposta para 100% do lote, junto com a **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – ANEXO III**.

4.4 DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LOTE I:

4.5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES: O funcionamento normal das Unidades ocorre no horário das: 08hs às 17hs;



4.6. TURNOS, JORNADAS E HORÁRIOS DE TRABALHO:

4.6.1. A execução dos serviços dos Agentes de Limpeza e Encarregados deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em jornada não superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.6.2. Nos casos onde a jornada de 44h semanais seja de segunda-feira a sexta-feira, a Contratante reserva-se o direito de solicitar à Contratada que esta convoque os empregados terceirizados para trabalharem aos sábados, respeitando a carga horária de 44 horas semanais;

4.6.3. Na hipótese de ser necessária a execução de serviço aos sábados, será adotado o sistema de compensação de horas, de forma a respeitar a carga horária semanal de 44 horas;

4.6.4. A Contratante poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho estipulada neste Termo de Referência.

4.7 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.7.1. Mão de Obra: pessoas necessárias à execução dos serviços;

4.7.2. Saneantes: substâncias ou materiais destinados à higienização e limpeza, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, compreendendo;

4.7.3. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

4.7.4. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

4.7.5. Material de Higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;

4.7.6. São equiparados aos saneantes os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização;

4.7.7. Materiais e produtos de limpeza: álcool, limpa-vidros, ácido muriático, inseticida, detergente lava louças, escova de nylon, esponja dupla face, esponja de aço microtexturizado, inseticida, hipoclorito de sódio, palha de aço, sabão de coco, lustra móveis, luva plástica, palha-de-aço, pano de chão, papel higiênico, papel toalha, papel toalha interfolhas, pá para lixo, pedra sanitária, removedor de cera, água sanitária, desodorizador de ambiente, cera líquida, creolina, sabão em pó, sabão em barra, sabonete líquido, saco plástico para lixo – 20, 50 e 100 litros -, cloros, panos para chão, flanelas, saponáceo, esponjas, esponja de aço, vassoura piaçava, vassourinha piaçava, vassoura de nylon, vassoura de pelo, espanador, rodos, baldes, luva de borracha, polidor de metais, desentupidores de pia, escova de nylon, discos limpadores, extensões elétricas, suporte para papel higiênico, suportes para papel toalha (em rolo e interfolhas), suporte para sabão para lavagem das mãos e álcool gel



para desinfecção das mãos, fibras de limpeza em geral, botas, mop seco e úmido e outros que forem necessários à execução do serviço;

4.7.8. Equipamentos: enceradeiras, aspirador de pó portátil, carrinho de mão, aspirador de pó profissional, máquina de lavar e encerar, carrinhos coletores de lixo, mangueiras, carro para transporte de materiais, equipamentos para limpeza interna e externa de vidros, aspiradores de água, lavadora de alta pressão, ancinhos, enxadas, facões, carrinho de mão, terçados, vassourões, foices, marretas, equipamentos de proteção individual (EPI), escadas tipo cavalete, coletor de lixo, lavadora a jato de água, cinto de segurança, balancins, andaimes e outros necessários à execução do serviço.

4.7.9. Para a contratação do serviço onde existam prédios em endereços distintos, deverão ser consideradas as áreas dos prédios separadamente, a fim de ser determinada a quantidade de pessoas necessárias à realização do trabalho por prédio. A separação dos prédios terá como critério a impossibilidade de deslocamento das pessoas entre os mesmos para realização dos serviços;

4.7.10. Nos casos em que a área física dos prédios distintos a ser contratada for menor que a produtividade estabelecida neste Termo de Referência, esta poderá ser considerada para efeito de contratação.

4.8 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

4.8.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

4.8.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

4.8.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

4.8.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

4.8.5. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

4.8.6. Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;

4.8.7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados;

4.8.8. Varrer os pisos de cimento;

4.8.9. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

4.8.10. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

4.8.11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

4.8.12. Limpar os elevadores com produtos adequados;

4.8.13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;



4.8.14. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

4.8.15. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

4.8.16. Limpar os corrimãos;

4.8.17. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração, procedendo sempre com a devida higienização destes;

4.9 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

4.9.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

4.9.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

4.9.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

4.9.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

4.9.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

4.9.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

4.9.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

4.9.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

4.9.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

4.9.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

4.10 MENSALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

4.10.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

4.10.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

4.10.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

4.10.4 Limpar persianas com produtos adequados;

4.10.5 Remover manchas de paredes;



4.10.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

4.10.7 Limpar os filtros de ar condicionado, sob orientação/supervisão de um técnico ou fiscal do respectivo contrato;

4.10.8 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

4.11 ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

4.11.1 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

4.11.2 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

4.12 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

4.12.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

4.12.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

4.12.3 Varrer as áreas pavimentadas;

4.12.4 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

4.11. SEMANALMENTE, UMA VEZ:

4.13.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

4.13.2 Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

4.13.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

4.13.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.12 MENSALMENTE, UMA VEZ:

4.12.1 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

4.12.2 Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.



4.13. ESQUADRIAS EXTERNAS

4.13.1 Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;

4.13.2 As áreas internas e externas as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, ou seja, áreas de planta baixa (comprimentos vezes largura), sem considerar as áreas verticais de paredes/divisórias, tetos, portas/visores e afins, cujos serviços já estão contemplados nos itens correspondentes à limpeza dos pisos;

4.13.3 Para as áreas de fachadas deverão ser consideradas as áreas obtidas da projeção vertical de cada prédio/construção (comprimento vezes altura);

4.13.4 Não constituem objeto de limpeza os serviços de controle de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), jardinagem, plantio e poda/corte de grama, coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'água, pois os mesmos deverão ser prestados por empresas especializadas com licenças/alvarás de funcionamento específico;

4.13.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.14. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.14.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.14.2 A contratada deverá atender todas as demandas da Subsecretaria para a execução dos serviços de manutenção predial e reformas, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação;

4.14.3 O período para execução dos serviços de manutenção predial ou reformas será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno;

4.14.4 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização);

4.14.5 A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização;

4.14.6 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Subsecretaria, e



que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

4.14.7 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

4.14.8 Se após o recebimento for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, será dado prazo de 24 horas para o saneamento das impropriedades detectadas;

4.14.9 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contado do recebimento dos serviços.

4.14.10 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.14.11 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

4.14.12 A CONTRATADA deverá apresentar, também, relatórios e históricos das OS abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS.

4.14.13 As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

4.14.14.1. ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS – Definem-se como emergenciais os serviços, como a próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações. A título exemplificativo, a tabela seguinte elenca alguns serviços emergenciais que serão executados nesta contratação e que poderão ser objeto de solicitação futura;

4.14.14.2. ORDEM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS

01	Correção de curto-circuito, verificação de falta de energia.
02	Desentupimento de vaso, tubulação
03	Instalação luminárias, rede elétrica
04	Manutenção de equipamentos em geral
05	Passagem de cabos
06	Troca de lâmpada, tomadas, reatores, interruptores, disjuntores.



07	Verificação de falta de água, detecção e eliminação de vazamentos (torneira, chuveiro, tubulações)
08	Outros serviços inerentes ao objeto do contrato

- a) As ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas de imediato, a contar do envio da solicitação.
- b) Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente nas áreas de hidráulica e eletricidade.
- c) A demora para dar início ou para concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela fiscalização de imediato à Contratada e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis.

4.14.14.3. ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIAS – Definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para execução até as 17h00min do dia seguinte da sua solicitação não necessitando, portanto, de atendimento imediato. Outro fator que justifica um intervalo maior para a conclusão desses serviços é a necessidade de aquisição de materiais específicos para sua conclusão. A título exemplificativo, a tabela seguinte elenca alguns serviços ordinários que serão executados nesta contratação e que poderão ser objeto de solicitação futura:

4.14.14.4. ORDEM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS ORDINÁRIOS

01	Fixação de portas e prateleiras de armários
02	Fixação de quadros, molduras, tanques, suportes
03	Fixar papeleiras, porta copos e saboneteiras
04	Instalação de canaletas, tomadas, confecção de extensão
05	Instalação de eletro calhas
06	Instalação de lâmpadas, reatores, refletores, placas e rede elétrica.
07	Instalação de luminárias de emergência
08	Instalação de molas de portas, substituição de fechaduras, dobradiças, Trincos
09	Instalação luminárias, prateleiras
10	Limpeza de caixas de recalque
11	Limpeza de grelhas, ralos e calhas



12	Pintura de parede, teto e piso
13	Pintura de tubulação de esgoto, incêndio e água potável
14	Regular porta, janela
15	Remanejamento de luminárias
16	Reparo em piso laminado
17	Reparo no forro de gesso, pinturas e rodapés
18	Reparo no forro, meio fio e calçadas
19	Substituição de torneiras, chuveiros, tubulações, ducha higiênica
20	Troca de assento de vaso, sifão (pia)
21	Prestar manutenção à estrutura de vedação, acabamento e instalações
22	Auxiliar na execução de serviços de manutenção nas instalações elétrica e hidráulico-sanitárias
23	Executar serviços de carpintaria e pedreiro
24	Consertar fechaduras em geral
25	Realizar serviços na área de manutenção predial geral que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros)
26	Realizar serviços de manutenção predial, tais como pintura, alvenaria gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros, na área de manutenção civil

- a) A lista anterior de serviços ordinários não é exaustiva e poderão ser solicitados pela Administração outros serviços.
- b) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão da OS ou posteriormente, a pedido da Contratada.

4.14.14.5. ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS – Definem-se como específicos os serviços que demandam a intervenção de mais de um profissional de áreas afins, tais como: alvenaria, pintura, eletricidade, hidráulica, dentre outras; ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeta ao objeto da contratação não figurarem nas tabelas SINAPI, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por um destas tabelas, devendo os custos serem aferidos pela média de preços do mercado. A título exemplificativo, a tabela seguinte elenca alguns serviços específicos e que poderão ser objeto de solicitação futura:

4.14.14.6. ORDEM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS

01	Assentamento de pisos emborrachados, cerâmicos e porcelanato
02	Automação de portões, Instalação de portas, grades e gralhas
03	Confecção de paredes de gesso acartonado (dry hall)



04	Conserto de bombas de sistema de combate a incêndios
05	Conserto de sistema SPDA
06	Demolição de paredes, pisos e calçadas
07	Impermeabilização de caixas d'água subterrâneas
08	Instalação de bombas de recalque
09	Instalação de divisórias com revestimento acústico
10	Instalação de forro de gesso e de forro mineral
11	Instalação de infraestrutura de rede elétrica
12	Instalação de placas de granito, mármore, carpetes
13	Instalação de portas, portais, alisares, fechaduras e janelas
14	Instalação e remoção de divisórias
15	Pintura de fachadas, meio fios e pisos cimentado
16	Pintura de teto, salas e paredes
17	Reforma de salas de reuniões, Gabinetes da Subsecretaria e Diretores, copas e banheiros
18	Reparos de telhado, calçadas e pisos
19	Serviços de impermeabilização
20	Substituição de quadros elétricos, reparos na rede elétrica

a) A lista anterior de serviços específicos não é exaustiva e poderão ser solicitados pela Administração outros serviços

4.14.14.7. As ordens de serviços emergenciais e ordinárias dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à Contratante, para análise, preferencialmente, no mesmo dia da conclusão dos serviços.

5. Prazos e Local de Execução dos Serviços Continuado

5.1. INICIO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Início da prestação dos serviços é de 24 horas, a contar da ORDEM DE SERVIÇO.

5.2. ESPAÇOS A SEREM ATENDIDAS

5.2.1. Conforme o anexo I.

5.3. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. O prazo pra execução dos serviços são de 12 (doze) meses;



5.3.2. Para o caso específico do serviço da prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção predial, técnico e operacional, com fornecimento de mão-de-obra, todos os materiais e equipamentos para atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMASC, considera-lo como serviço de natureza continua encontra amparo nos seguintes pressuposto;

5.3.2.1. O serviço é indispensável para manter os ambientes limpos e saudáveis além de contribuir para a manutenção dos bens públicos;

5.3.2.2. O referido serviço possui característica de serviço continuado, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao bom desempenho das atividades da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMASC;

5.3.3. O contrato administrativo para esse caso poderá ter “a sua prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses”, conforme o disposto no Inciso II do art. 57 da referida LEI nº 8.666/93.

6. Garantia

6.1. A **CONTRATADA** prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56. § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Manaus (Banco do Brasil – 001; Agência 3.563-7; Conta Corrente 5.350-3).

7. Fundamento Legal

7.1. Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada

7.2. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

7.3. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 atualizada, que dispõe sobre normas gerais de licitações e Contratos Administrativos;

7.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei complementar 147, de 07/08/2014, que dispõe sobre normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

7.5. Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;



7.6. Decreto Municipal n. 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

8. Qualificação Técnica

7.5. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Projeto Básico, em condições compatíveis em características, quantidade e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no corpo do Projeto Básico;

7.6. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

7.7. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) devera(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

7.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

9. Uniformes dos Funcionários da Contratada

9.1. CONTRATADA deverá fornecer uniformes, equipamentos e seus complementos aos profissionais designados para a execução do objeto deste Projeto Básico, conforme disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, dentre eles o fardamento e EPI que consta no ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

10. Obrigações da Contratada

10.1. Prever toda mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

10.2. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações da mesma;



10.3. Instruir seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.4. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação de serviços;

10.5. Os supervisores da **CONTRATADA** deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;

10.6. Emitir Notas Fiscais dos serviços prestados;

10.7. Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o contrato.

10.8. Apresentar autorização para funcionamento, em nome da contratada emitida pelo Ministério da Justiça bem como todos os atestados: certidões, declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;

10.9. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

10.10. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

10.11. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assim idas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho;

10.13. Apresentar, mensalmente, o “relatório de falta, ausência e substituição ocorridas no mês, a ser submetido à apreciação da **CONTRATANTE**, com o “visto” do setor responsável dos serviços;

10.14. A **CONTRATADA** ser responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pela Prefeitura;



10.15. São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços;

10.16. Providenciar controle de saúde de seu pessoal conforme a legislação vigente da medicina do trabalho e ANVISA;

10.17. Manter o pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, desde o primeiro dia de trabalho;

10.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE**, os materiais de limpeza e higiene, os equipamentos, ferramentas e utensílios suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

10.19. A **CONTRATADA** se obriga a manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;

10.20. A **CONTRATADA** controlará, juntamente com o setor de fiscalização da **CONTRATANTE**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas e, encaminhar substituto, no prazo máximo de 02 (duas) horas do início da jornada de trabalho, para suprir os funcionários faltosos;

10.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

10.22. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.23. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRANTE**;

10.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

10.25. Nomear para cada Órgão solicitante, um responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao seu pessoal;



10.26. Distribuir o quantitativo de empregados nos estabelecimentos da **CONTRATANTE** constantes deste Termo de Referência;

10.27. Apresentar programa de execução dos serviços com o respectivo cronograma, no início das atividades, relatórios mensais, além de outros que vierem a ser solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

11. Da Classificação das Áreas Objeto de Contratação

11.1. Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção predial, técnico e operacional, com fornecimento de mão-de-obra, com todos os materiais e equipamentos para atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, das Mini Vilas Olímpicas, dos seus Centros de Esporte e Lazer e Academias ao Ar Livre. Tais serviços, serão executados pela **CONTRATADA** deverão acontecer nos locais relacionados no ANEXO I deste Projeto Básico e serão consideradas as seguintes definições:

11.2. Áreas Internas – São aquelas que dentro de edificações com cobertura e parede, que possam ser isoladas das intempéries;

11.3. Áreas Externas – São aquelas que mantêm constante exposição a intempéries, e as áreas contíguas às edificações, cobertas ou não, desprovidas de paredes ou não, edificadas ou não.

12. Descrição e Frequência das Atividades dos Profissionais

9.1 TÍTULO DA CATEGORIA: Agente de Limpeza

- a) Executar tarefas manuais de caráter simples.
- b) Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
- c) Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
- d) Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
- e) Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
- f) Efetuar a limpeza dos espaços que forem designados;



- g) Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- h) Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
- i) Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente
- j) Executar outras tarefas correlatas.

9.2 TÍTULO DA CATEGORIA: Encarregado

- a) Acompanhar e orientar a execução das tarefas que forem atribuídas a seus subordinados, de maneira a satisfazer as exigências da CONTRATANTE;
- b) Fiscalizar o correto uso dos equipamentos, orientando seus subordinados quanto ao uso correto dos mesmos;
- c) Responsabilizar-se pela inexecução dos serviços que deixarem de ser executados;
- d) Acompanhar a frequência dos funcionários, comunicando à CONTRATADA, para providência de reposição de faltas;
- e) Providenciar a imediata substituição de funcionários, seja por falta ou a pedido da CONTRATANTE;
- f) Zelar para que os funcionários estejam, diariamente, uniformizados e limpos;
- g) Dar as informações quando solicitadas pela fiscalização do órgão;
- h) Acompanhar e orientar a execução dos serviços diários, semanais e quinzenais programados;
- i) Executar os demais serviços considerados necessários.



9.3 TÍTULO DA CATEGORIA: Artífice

- a) Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Soldador, Serralheiro, Encanador e Outros) **Sem Especialização Técnica**
- b) Efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
- c) Efetuar a manutenção das instalações hidráulicas prediais, realização de reparos simples das instalações e outros serviços;
- d) Verificar o funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo;
- e) Inspeccionar o sistema de ar condicionado;
- f) Executar medições de grandezas elétricas;
- g) Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- h) Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- i) Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- j) Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas);
- k) Realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;
- l) Realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;
- m) Realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;
- n) Realizar a limpeza do local onde for realizado os serviços objeto do contrato;
- o) Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- p) Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração;
- q) Elaborador de algum artefato ou que professa alguma das artes.



- r) Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

9.4 TÍTULO DA CATEGORIA: Jardineiro Podador/Roçador

- a) Zelar pela limpeza do jardim coletando lixo e papéis;
- b) Efetuar periodicamente o corte da grama;
- c) Cuidar da conservação das folhagens;
- d) Podar constantemente as árvores em redor do prédio;
- e) Jardinagem de pátios e jardins;
- f) Conservação de plantas, bosques;
- g) Preparar a terra, efetuar os tratos necessários; plantar, replantar, reformar canteiros em jardins;
- h) Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
- i) Ajudar no serviço interno, quando necessário executar outras atividades correlatas.

9.5 TÍTULO DA CATEGORIA: Eletricista de Baixa tensão

- a) Executar serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas prediais, sistemas de força, comando e de iluminação;
- b) Desmontar, reparar, instalar e ajustar redes aéreas e subterrâneas de luz, força e de comando dos equipamentos eletromecânicos;
- c) Executar os serviços de manutenção dos painéis de comando;
- d) Instalar rede elétrica, motores, geradores, alternadores, disjuntores, etc;
- e) Substituir lâmpadas e reatores, com uso de andaimes ou escadas apropriadas;
- f) Instalação de rede elétrica nos eventos;
- g) Realizar tarefas em sua área de atuação, em outras Unidades, quando designado;



- h) Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade que lhe forem atribuídas pela chefia.

9.6 TÍTULO DA CATEGORIA: Eletricista de Alta tensão

- a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva em subestações, redes de distribuição de energia de média e alta tensão, acionamentos de equipamentos elétricos, painéis elétricos, quadros de distribuição de energia elétrica, manobras em disjuntores, chave faca, chave fusível de 4.16 KV, 7.2 KV, 13.8 KV e 34.5 KV.
- b) Executar manobras em cabines primárias e grupo geradores;
- c) Executar manobras em disjuntores de alta tensão e chaves seccionadoras;
- d) Desmontar, reparar, instalar e ajustar redes aéreas e subterrâneas de luz, força e de comando dos equipamentos eletromecânicos;
- e) Instalação de rede elétrica nos eventos;
- f) Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade.

13. Materiais a Serem Utilizados e Fornecidos

- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangem a limpeza e conservação nas Unidades da Subsecretaria de Esporte e Lazer/SEMASC, mediante a realização das atividades descritas no item anterior, e determina a utilização dos materiais e equipamentos descritos no ANEXO II, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pela **CONTRATANTE**;
- b) Os materiais a serem utilizados nos serviços de conservação e limpeza deverão possuir registro no Ministério da Saúde, quando cabível, e serem de boa qualidade e em quantidade suficientes para atender aos serviços, competindo a **CONTRATADA** sua definição final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias À ação fiscalizadora.
- c) Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos – deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** e compreendem, atualmente, os materiais e equipamentos do ANEXO II:



- d) Outros materiais necessários à boa execução das tarefas de limpeza, conservação e higiene;
- e) As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços também deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem com a respectiva manutenção dos mesmos.
- f) Outros equipamentos poderão ser necessários à boa execução do objeto deste Termo de Referência.

14. Obrigações da Contratante

- 11.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 11.2. Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 11.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
- 11.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos a **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento.
- 11.6. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
- 11.7. Destinar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

15. Fiscalização

- 12.1.A **CONTRATADA** e a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** e reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



12.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

12.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

12.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.5. Fazer exigências a **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos servidores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

12.6. Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido o equivalente a indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

12.7. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13. Pagamento ou Cronograma de Desembolso

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos e outros que achar pertinentes para demonstrar o cumprimento das obrigações;

13.2. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela SEMJEL/SEMASC pelo recebimento do objeto;

13.3. A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do serviço do objeto deste Termo de Referência.

13.4. O pagamento será efetuado através de empenho, após o atesto da Nota Fiscal;

14. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

14.1. **CONTRATADA** deverá apresentar planilha de formação de custos e preços, elaborada com base no salário Normativo, pertinente a categoria no Sindicato das Empresas



de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas - SEAC, homologação e ao anexo respectivo nos termos da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.2. Para o levantamento dos valores estimados nas planilhas de custo e formação de preços, será utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas - SEAC – 2021.

14.3. A **CONTRATADA** deverá cotar o valor mensal de cada posto para execução dos serviços especificados no **ANEXO III “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS”** incluindo as despesas legais incidentes, bem como deduzindo quaisquer descontos que venham a serem concedidas, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto;

15. Rescisão Contratual

15.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

15.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

15.3. Mediante o fim do objeto contratado.

16. Penalidade e Multas

16.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

16.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

17. Dotação Orçamentária

17.1. Unidade Gestora 370101, Programa de trabalho 27.812.0090.2124, Natureza de Despesa 339037, Fonte de Recurso 100.

18. Anexos que Acompanham o Termo de Referência

18.1. Acompanham o presente Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:



- ANEXO I - LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO II - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADA PELA CONTRATADA
- ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

19. Declaração do Solicitante

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

20. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

20.1. Elaboração

Nome: Shekespeare Jonathon Gutemberg de Oliveira Freitas

Cargo/Setor: Técnico Municipal Administrativo

Assinatura: _____

20.2. Supervisão

Nome: Barbara Cristina Macedo Guedes

Cargo/Setor: Chefa de Gabinete

Assinatura: _____

21. Autorização do Gestor

Manaus, 01 de junho de 2021.

PLATINY SOARES LOPES
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer/SEMASC



ANEXO I
LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO LOTE I E II.

LOCAIS DOS ASG E ENCARREGADO (ITEM 1 E 2 DO LOTE I)					Área	
Item	Local	Quant. Homem Área Int.	Quant. Homem Área Ext.	Quant. Total Homem	Área Int. m²	Área Ext. m²
1	MINI VILA OLIMPICA COROADO	2	5	7	1.230,00	7.330,00
2	MINI VILA OLIMPICA SANTO ANTONIO	1	2	3	610,00	3.524,00
3	COMPLEXO SANTA ETELVINA	1	2	3	590,00	2.563,00
4	COMPLEXO ALVORADA	1	0	1	532,00	0,00
5	COMPLEXO CIDADE DE DEUS	1	0	1	427,00	0,00
6	COMPLEXO DOM JACKSON	1	0	1	340,00	0,00
7	COMPLEXO DOM PEDRO	1	0	1	423,00	0,00
8	COMPLEXO ELDORADO	1	0	1	560,00	0,00
9	COMPLEXO SÃO JOSÉ	1	1	2	330,00	1.177,00
10	COMPLEXO TEIXEIRÃO	1	1	2	489,00	1.159,00
11	COMPLEXO PARQUE CIDADE DA CRIANÇA	1	2	3	630,00	3.463,00
12	CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA JAPIIM	1	0	1	612,00	0,00
13	CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NINDENBERG GUERRA	1	1	2	487,00	1.330,00
14	CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA REDENÇÃO	1	0	1	568,00	0,00
15	CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA ROUXINOL	1	0	1	432,00	0,00
16	CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA SANTA LUZIA	1	1	2	625,00	1.290,00
17	CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA ZEZÃO	1	1	2	389,00	1.140,00
TOTAL DE AGENTES DE LIMPEZA		18	16	34	9.274,00	22.976,00
TOTAL ENCARREGADOS		1	1	2		
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS				36		



2. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ITEM 3 E 4 DO LOTE I E PARA LOTE 2.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	ZONA
1	Campo de Futebol Municipal do Micosão	R. Bom Pastor, s/n	Santa Etelvina	NORTE
2	Campo de Futebol Municipal do Mondrongo	R. 15, s/n	São José	LESTE
3	Campo de Futebol Municipal do Monte Sião	Av. Autaz Mirim, s/n Comunidade Cidade de Deus	Jorge Teixeira	LESTE
4	Campo de Futebol Municipal do Noroeste	R. 5 de Fevereiro, s/n	Betânia	SUL
5	Campo de Futebol Municipal do Nova Esperança	R. Antônio Dalva, s/n	Nova Esperança	OESTE
6	Campo de Futebol Municipal do NS de Fátima	R. Palestina, s/n Comunidade Nossa Senhora de Fátima	Cidade Nova	NORTE
7	Campo de Futebol Municipal do Núcleo 21	R. Ciriaco, s/n Antiga Rua 225 Cidade Nova	Novo Aleixo	NORTE
8	Campo de Futebol Municipal do Núcleo 22	R. Tulipa, s/n Antiga Rua 220 Cidade Nova	Novo Aleixo	NORTE
9	Campo de Futebol Municipal do Núcleo 23	R. 260, s/n Atual Travessa Coremas	Novo Aleixo	NORTE
10	Campo de Futebol Municipal do Vidral	Tr. Paraguaiçu, s/n	Vila da Prata	OESTE
11	Liga Desp Campo Da Alvorada III	R. Dr. Gentil Bittencourt	Alvorada	CENTRO-OESTE
12	Academia ao Ar Livre Av Beira Mar	Av. Beira Mar, s/n	Coroado	LESTE
13	Academia ao Ar Livre Av Tarcila Mendes	Av. Tarcila Mendes, s/n com Rua Pavões; Comunidade Gustavo Nascimento	Cidade de Deus	NORTE
14	Academia ao Ar Livre Avenida Constelação	R. Santa Rita, 26 com Av. Constelação	Aleixo	CENTRO-SUL
15	Academia ao Ar Livre Campo do CEAM	R. Girassol, s/n	São Francisco	SUL
16	Academia ao Ar Livre Campo do Núcleo 20	R. 237, s/n	Cidade Nova	NORTE
17	Academia ao Ar Livre CCA	Av. A, s/n com a Rua 04	Alvorada	CENTRO-OESTE
18	Academia ao Ar Livre CEL Cidade de Deus	R. Gaivota, s/n Acesso pelo beco Tapiti	Cidade de Deus	NORTE
19	Academia ao Ar Livre Complexo Rouxinol	Rua Rouxinol, s/n	Cidade Nova	NORTE
20	Academia ao Ar Livre Comunidade Mundo Novo	Av. B, s/n Entre as Ruas 5 e 7	Cidade Nova	NORTE
21	Academia ao Ar Livre Comunidade Nobre	Av. Comendador José Cruz, s/n	Lago Azul	NORTE



22	Academia ao Ar Livre Comunidade Nova Canaã	Rm. Comunidade Nova Canaã, Km 41 - BR 174	Redenção	CENTRO-OESTE
23	Academia ao Ar Livre Comunidade São Francisco	R. 15 de Outubro, s/n	Redenção	CENTRO-OESTE
24	Academia ao Ar Livre Comunidade São João	R. São Sebastião, s/n	Lagoa Azul	NORTE
25	Academia ao Ar Livre Conjunto Castanheiras	R. Aratuba, s/n Antiga rua 10 Conjunto Castanheiras	Gilberto Mestrinho	LESTE
26	Academia ao Ar Livre Conjunto Cidadão X	Av. Coletora, s/n	Tarumã	OESTE
27	Academia ao Ar Livre Conjunto Jardim Belvedere	R. Cel Valentim Normando, s/n	Planalto	CENTRO-OESTE
28	Academia ao Ar Livre Conjunto Manoa	Av. Francisco Queiroz, s/n com Rua das Aragarças; Conjunto Manoa	Cidade Nova	NORTE
29	Academia ao Ar Livre Conjunto Nova República	R. A, s/n	Distrito Industrial	SUL
30	Academia ao Ar Livre Conjunto Santos Dumont	Al. Santos Dumont, s/n	Paz	CENTRO-OESTE
31	Academia ao Ar Livre Conjunto Tocantis	Av. Constatino Nery, 229 Ruas Lot1 e Lot2 Conjunto Tocantis 2º Etapa	Chapada	CENTRO-SUL
32	Academia ao Ar Livre Conjunto Vila da Barra	Av. Samaúma, s/n	Cidade Nova	NORTE
33	Academia ao Ar Livre Conjunto Viver Melhor 1	R. Guajajara, s/n Santa Etelvina	Lago Azul	NORTE
34	Academia ao Ar Livre CSU Alvorada	Av. L, s/n	Alvorada	CENTRO-OESTE
35	Academia ao Ar Livre da Rotatória Núcleo XXIII	Av. Noel Nutels, s/n Rotatória do Núcleo XXIII Cidade Nova	Novo Aleixo	NORTE
36	Academia ao Ar Livre Praça Barcelona	Al. Cosme Ferreira, s/n	São José	LESTE
37	Academia ao Ar Livre Praça do Leme	R. Estanave, s/n	Compensa	OESTE
38	Academia ao Ar Livre Praça Elevada da Caixa D'água	Av. Getúlio Vargas, s/n	Colônia Antônio Aleixo	LESTE
39	Academia ao Ar Livre Praça Jorge Teixeira	R. Das Rosas, s/n	Jorge Teixeira	LESTE
40	Academia ao Ar Livre Praça Manaus 2000	Bc. Cabral, s/n Comunidade do Quarenta	Japiim	SUL
41	Academia ao Ar Livre Praça Polivalente	Av. Jorge Bivaqua, s/n	Japiim	SUL
42	Academia ao Ar Livre Praça Pró-Menor Dom Bosco	Av. Manoel Borba Gato, s/n	Alvorada	CENTRO-OESTE
43	Academia ao Ar Livre Praça Social	Rua 31, s/n Conjunto Francisca Mendes	Cidade Nova	NORTE
44	Academia ao Ar Livre Praça Sovaco da Cobra	Av. Perimetral, s/n - Conjunto Castelo Branco	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	CENTRO-SUL



45	Academia ao Ar Livre Praça Vitória	Av. Brasil, s/n	Compensa	OESTE
46	Academia ao Ar Livre Praça Von Martius	Av. Humboldt, s/n Conjunto Acariquara	Coroado	LESTE
47	Academia ao Ar Livre Rua Nova	R. Nova, s/n	São Lázaro	SUL
48	Academia ao Ar Livre Rua Santa Maria	R. Santa Maria da Paz, s/n Comunidade Braga Mendes	Cidade de Deus	NORTE
49	Academia ao Ar Livre Rua São Sebastião	R. São Sebastião, s/n	Petrópolis	SUL
50	Academia ao Ar Livre Rua Zacarias	R. Zacarias, s/n Com a rua Rei Davi	São Lázaro	SUL
51	Academia ao Ar Livre Terceira Idade Dr Thomas	R. Dr. Thomas, s/n	Nossa Senhora das Graças	CENTRO-SUL
52	Academia ao Ar Livre Vale do Amanhecer	R. Campo Grande, s/n Vale do Amanhecer	Petrópolis	SUL
53	Campo Esp Cidade Nova	69-Nucleo O4	Cidade Nova	NORTE
54	Campo de Areia Flamanal	R. Waldemar PEIRA Souza CEP 69044-460	PLANALTO	CENTRO-OESTE
55	Campo de Futebol Municipal do Castanhal	R. Campo do Castanhal, s/n	Nova Esperança	OESTE
56	Campo de Futebol Bom Pastor	R. São Bartolomeu	Santa Etelvina	NORTE
57	Campo de Futebol da Vila Mamão	R. Vasconcelos Chaves, s/n	São Francisco	SUL
58	Campo de Futebol Municipal Barcelona	Av. Curação	Nova Cidade	NORTE
59	Campo de Futebol Municipal do Bem Bom	R. Bem Bom, s/n	Colônia Terra Nova	NORTE
60	CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO PQ DEZ DE (ATRÁS DO FILHO DA FRUTA)	RUA CARLOTA JOAQUINA	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	CENTRO-SUL
61	Campo de Futebol Municipal Alfredo Nascimento	R. Ezio Ferreira, s/n Campo da Boca do Jacaré	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	CENTRO-SUL
62	Campo de Futebol Municipal Amigos do Coração	R. Itajá, s/n Entre as Ruas 85 e Itaiú (antiga Rua 83), Comunidade Amazonino Mendes	Novo Aleixo	NORTE
63	Campo de Futebol Municipal Arena do Brumei Núcleo 03	R. Caratinga, s/n Antiga Rua 34 Núcleo III	Cidade Nova	NORTE
64	Campo de Futebol Municipal Arena do Monte	Av. Samaúma, s/n	Cidade Nova	NORTE
65	Campo de Futebol Municipal Arnaldo Pinheiro (Rala Bucho)	R. 133, s/n Núcleo 13	Cidade Nova	NORTE
66	Campo de Futebol Municipal Augusto Montenegro	Av. Marginal, s/n	Lírio do Vale	OESTE
67	Campo de Futebol Municipal Ayrton Senna	R. Aroeira, s/n	Monte das Oliveiras	NORTE
68	Campo de Futebol Municipal Campo Raio do Sol	R. Araguaia, s/n Comunidade Raio do Sol	Cidade Nova	NORTE



69	Campo de Futebol Municipal Carlos Silva "O Padeiro"	R. Nova Esperança, s/n	Colônia Antônio Aleixo	LESTE
70	Campo de Futebol Municipal da Amizade (antiga CEAM)	R. Monteiro Neto, s/n	São Francisco	SUL
71	Campo de Futebol Municipal da Baixada	R. Espigão, s/n Conjunto Alfredo Nascimento	Cidade de Deus	NORTE
72	Campo de Futebol Municipal da Baixada Fluminense	Av. Guaranás, s/n Comunidade Baixada Fluminense	Cidade Nova	NORTE
73	Campo de Futebol Municipal da Divina	R. Barão de Parangaba, s/n	Flores	CENTRO-SUL
74	Campo de Futebol Municipal da Ilha	Av. Penetração, s/n Conjunto Ajuricaba	Alvorada	CENTRO-OESTE
75	Campo de Futebol Municipal da Lagoa Verde	R. Nova, s/n Lagoa Verde	São Lázaro	SUL
76	Campo de Futebol Municipal da União	R. Amazonino Mendes, s/n	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	CENTRO-SUL
77	Campo de Futebol Municipal do Alvorada	Av. Penetração, s/n	Alvorada	CENTRO-OESTE
78	Campo de Futebol Municipal do Areial	R. Pedro Lima, s/n Comunidade Rio Piorini (antiga rua Alagoas)	Lago Azul	NORTE
79	Campo de Futebol Municipal do Beija Flor	R. 04, s/n Conjunto Beija Flor I	Flores	CENTRO-SUL
80	Campo de Futebol Municipal do Bela Vista	R. Airton Sena, s/n	Puraquequara	LESTE
81	Campo de Futebol Municipal do Boas Novas	R. 115, s/n Conjunto Boas Novas, Cidade Nova II	Cidade Nova	NORTE
82	Campo de Futebol Municipal do Bugigão	R. Santo Antônio de Lisboa, s/n Continuação da Rua Canguçu (antiga Rua 165)	Cidade Nova	NORTE
83	Campo de Futebol Municipal do Buracão	R. Maria Amélia da Silva, 46 Antiga rua Perimetral II	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	CENTRO-SUL
84	Campo de Futebol Municipal do Campo Dourado	R. Tupí, s/n Atual Rua Caquetá, Conjunto Campo Dourado	Cidade Nova	NORTE
85	Campo de Futebol Municipal do Careca	R. General Glicério, s/n Esquina com Japurá	Cachoeirinha	SUL
86	Campo de Futebol Municipal do China	R. Aracajú, s/n Rua Lábrea (antiga Rua Barretos), s/n - Comunidade Grande Vitória	Gilberto Mestrinho	LESTE
87	Campo de Futebol Municipal do CSU da Alvorada	R. Da Prosperidade, s/n Esquina com a Rua Amparo do Tororó	Alvorada	CENTRO-OESTE
88	Campo de Futebol Municipal do Domingão	R. Francisco Queiroz, s/n	Colônia Oliveira Machado	SUL



89	Campo de Futebol Municipal do Estrela	R. Das Pedreiras, s/n	Compensa	OESTE
90	Campo de Futebol Municipal do Índio	Tr. Diana, s/n	Paz	CENTRO-OESTE
91	Campo de Futebol Municipal do Japiim	R. C-9, s/n Conjunto 31 de Março	Japiim	SUL
92	Campo de Futebol Municipal do Japinha	R. 13, s/n	Japiim	SUL
93	Campo de Futebol Municipal do Jardim Versalhes	R.35, 29	Planalto	CENTRO-OESTE
94	Campo de Futebol Municipal do Lidam	R. Ipueiras, s/n Antiga Rua 40	Novo Aleixo	NORTE
95	Campo de Futebol Municipal do Lusitânia	R. Boa Esperança, s/n	Crespo	SUL
96	Campo de Futebol Municipal do Malária	R. Chico Mendes, s/n	Zumbi dos Palmares	LESTE
97	Campo de Futebol Municipal do Olaria	Tr. Pico das Águas, s/n	São Geraldo	CENTRO-SUL
98	Campo de Futebol Municipal do Osvaldo Frota	R. Ibirapitinga, s/n Antiga Av. A	Nova Cidade	NORTE
99	Campo de Futebol Municipal do Parque Dez	R. Alexandre Gusmão, s/n Antiga Rua 2	Adrianópolis	SUL
100	Campo de Futebol Municipal do Penarol	R. Danilo Corrêa, 68	Petrópolis	SUL
101	Campo de Futebol Municipal do Planaltão	R. Waldemar Pinheiro de Souza, s/n Cj Belvedere	Planalto	CENTRO-OESTE
102	Campo de Futebol Municipal do Planalto	R. Cel. Valentim Normando, s/n - Planalto	Cidade Nova	NORTE
103	Campo de Futebol Municipal do Renato Souza Pinto	R. Profº Manoel Belém, s/n Antiga Rua 6 Conjunto Renato Souza Pinto I	Cidade Nova	NORTE
104	Campo de Futebol Municipal do Riacho Doce III	R. 16 de Agosto, s/n	Cidade Nova	NORTE
105	Campo de Futebol Municipal do Roma	R. do Campo, s/n Rua Campo do Roma	Novo Aleixo	NORTE
106	Campo de Futebol Municipal do Santo Agostinho	R. Jerusalém, s/n Com Rua Jericó	Santo Agostinho	OESTE
107	Campo de Futebol Municipal do Trave Amarela	R. 13 de Maio, s/n	Colônia Terra Nova	NORTE
108	Campo de Futebol Municipal do Vermelho	R. São Francisco, 34	Mauzinho	LESTE
109	Campo de Futebol Municipal dos Gaviões	R. 05, 49	Jorge Teixeira	LESTE
110	Campo de Futebol Municipal e Esportivo do Núcleo XII	R. Edgar Cayce, s/n	Cidade Nova	NORTE
111	CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL GERALDÃO FARMELA	AV X, S/N NOVA ESPERANÇA	Nova Esperança	OESTE
112	Campo de Futebol Municipal Geraldo Farnela	R. Professor Tiburcio Salgado, s/n -	Nova Esperança	OESTE
113	Campo de Futebol Municipal Ivon Nascimento	R. Thomaz do Amaral, s/n Antiga Rua Anderson de Menezes	Petrópolis	SUL
114	Campo de Futebol Municipal João Samba	R. Cunha Melo, s/n	Petrópolis	SUL



115	Campo de Futebol Municipal José Fernandes	R. Pentateuco, s/n	Petrópolis	SUL
116	Campo de Futebol Municipal José Lindoso	R. Tamoios, s/n	Cidade Nova	NORTE
117	Campo de Futebol Municipal José Maria Monteiro	Av. Brasil, s/n	Compensa	OESTE
118	Campo de Futebol Municipal Jurandir Pereira	R. 01, s/n N.S. de Fátima	Cidade de Deus	NORTE
119	Campo de Futebol Municipal Manaus 2000	Av. Manaus 2000, s/n	Distrito Industrial	SUL
120	Campo de Futebol Municipal Mário Paz	R. Paz, s/n	Puraquequara	LESTE
121	Campo de Futebol Municipal Micosina	R. Bem-Bom, s/n	Monte das Oliveiras	NORTE
122	Campo de Futebol Municipal Novo Aleixo	R. Madalena Frota, s/n	Novo Aleixo	NORTE
123	Campo de Futebol Municipal Ouro Verde	R. Sandoval Cruz, s/n Coroado III	Coroado	LESTE
124	Campo de Futebol Municipal Parque Sabiá	R. Arthur de Souza, s/n Entrada pelos Becos Glacê e dos Bares	Colônia Santo Antônio	NORTE
125	Campo de Futebol Municipal Quebra Canela	R. Peixe Cavallo, s/n União da Vitória	Tarumã	OESTE
126	Campo de Futebol Municipal Santa Dorotéia	R. Oráculo, s/n	Monte das Oliveiras	NORTE
127	Campo de Futebol Municipal São Luiz	R. São Luiz, s/n	Jorge Teixeira	LESTE
128	Campo de Futebol Municipal Vermelhão (Redenção)	R. 11, s/n Conjunto Hiléia	Redenção	CENTRO-OESTE
129	Campo de Futebol Society Municipal do Piorini	R. Olinda, s/n	Colônia Terra Nova	NORTE
130	Campo Futebol Cj Jardim Petrópolis	03 Jd	Petropolis	SUL
131	Campo Futebol do Nucleo 08	Do Campo	Cidade Nova	NORTE
132	Campo Futebol Do Nucleo 13	Rogério Magalhaes	Cidade Nova	NORTE
133	Campo Futebol Do Nucleo 15	184-Nucleo 15	Cidade Nova	NORTE
134	Campo Futebol Rua Rio Tocantins	Pentateuco	Colônia Terra Nova	NORTE
135	Campo Futebol Society Do Ar	Waldir Cetauro	Zumbi dos Palmares	LESTE
136	Campo Futebol Cidade Nova	69-Nucleo O4	Cidade Nova	NORTE
137	Campo Radialista Carlos	08-Santa Rita	Compensa	OESTE
138	CEL Armando Mendes (Centro de Esporte e Lazer)	R. J, s/n	Armando Mendes	LESTE
139	CEL Campos Elíseos (Centro de Esporte e Lazer)	Av. Genebra, 615 Com Rua Paris	Planalto	CENTRO-OESTE
140	CEL Cidade Nova (Centro de Esporte e Lazer)	R. Itaciara, s/n	Cidade Nova	NORTE
141	CEL Compensa II (Inserir CRAS Francisca Mendes) Centro de Esporte e Lazer	R. Da Prosperidade, s/n	Compensa	OESTE



142	CEL Jardim Petrópolis (Centro de Esporte e Lazer)	R. Do Náutico, s/n Jardim Petrópolis	Petrópolis	SUL
143	CEL Núcleo 16 (Centro de Esporte e Lazer)	R. Canutama, s/n Antiga Rua 193	Novo Aleixo	NORTE
144	CEL Parque dos Bilhares (Centro de Esporte e Lazer)	Av. Constatino Nery, s/n	São Geraldo	CENTRO-SUL
145	CEL São Francisco (Centro de Esporte e Lazer)	R. Valério Botelho de Andrade,S/N	São Francisco	SUL
146	CEL Vale do Amanhecer (Centro de Esporte e Lazer)	R. Campo Grande,930	Petrópolis	SUL
147	CEL Vista Bela (Centro de Esporte e Lazer)	R. Dom Cláudio Colling,S/N Conjunto Vista Bela	Planalto	CENTRO-OESTE
148	Centro Comunitário Cecília Cabral	R. José Florêncio,930	Petrópolis	SUL
149	Centro Desportiva Otavio Teixeira (Campo do Coophasa)	R. 05 De Setembro s/n-	Nova Esperança	OESTE
150	Centro Esportivo do Conjunto Augusto Montenegro	R. 17,12	Lírio do Vale	OESTE
151	Centro Esportivo Municipal do Núcleo 03	R. 17,S/N - Cidade Nova II	Cidade Nova	NORTE
152	Complexo Esportivo Municipal Vila da Prata	Complexo Esportivo R. Voluntário da Patria,S/N Esquina com a rua Ajuricaba	Vila da Prata	OESTE
153	Complexo Esportivo Municipal André Araújo	R. 5,S/N	Raiz	SUL
154	Complexo Esportivo Municipal Casinha Branca	R. Das Rosas,S/N	Jorge Teixeira	LESTE
155	Complexo Esportivo Municipal Coração do Zumbi	R. Pegoraro,S/N	Zumbi dos Palmares	LESTE
156	Complexo Esportivo Municipal da AVAM (Associação de Vizinhos e Amigos do Mindu)	Av. Perimetral I,S/N	Parque 10 de Novembro	CENTRO-SUL
157	Complexo Esportivo Municipal da Ponta Negra	Av. Cel. Teixeira,S/N	Ponta Negra	OESTE
158	Complexo Esportivo Municipal do Amadeu Teixeira	Av. Governador Amazonino Mendes,S/N	Santa Etelvina	NORTE
159	Complexo Esportivo Municipal do Bahia	R. 04,S/N	São José III	LESTE
160	Complexo Esportivo Municipal do Buracão	R. Laguna,s/n Continuação da Av Desembargador João Machado	Nova Esperança	OESTE
161	Complexo Esportivo Municipal do Hiléia	R. 19,S/N Conjunto Hiléia	Redenção	CENTRO-OESTE
162	Complexo Esportivo Municipal do Jesus Me Deu	R. Manancial,S/N	Colônia Terra Nova	NORTE
163	Complexo Esportivo Municipal do Lírio do Vale	Av. Central,S/N	Lírio do Vale	OESTE
164	Complexo Esportivo Municipal do Manoa	R. 2,S/N	Colônia Terra Nova	NORTE



165	Complexo Esportivo Municipal do Novo Israel	R. 31 de Março,S/N Com a Rua 5 de Fevereiro	Novo Israel	NORTE
166	Complexo Esportivo Municipal do Núcleo 11	R. 91,S/N Comunidade NS do Perpétuo Socorro	Cidade Nova	NORTE
167	Complexo Esportivo Municipal do Núcleo 15	R. 184,S/N Atual rua Caratinga Núcelo III	Cidade Nova	NORTE
168	Complexo Esportivo Municipal do Núcleo 16	R. 193,S/N	Cidade Nova	NORTE
169	Complexo Esportivo Municipal do Núcleo 4	R. 105,S/N Conjunto Cidadão VI	Cidade Nova	NORTE
170	Complexo Esportivo Municipal do Núcleo 5	R. 47,S/N	Cidade Nova	NORTE
171	Complexo Esportivo Municipal do Núcleo 9	Av. Camapuã,s/n Entrada pela rua Louisiana, antiga travessa 143	Cidade Nova	NORTE
172	Complexo Esportivo Municipal do Núcleo 7	R. 159,S/N - Cidade Nova II	Cidade Nova	NORTE
173	Complexo Esportivo Municipal do Parque São Pedro	R. do Comércio,S/N Comunidade Parque São Pedro	Tarumã	OESTE
174	Complexo Esportivo Municipal do Betanhão	R. Comandante Ferraz,S/N Acesso pela beco 5 de Fevereiro	Betânia	SUL
175	Complexo Esportivo Municipal do Caldeirão	R. 48,S/N Chapéu de Palha	Japiim	SUL
176	Complexo Esportivo Municipal do Conjunto Canaranas	R. 1,147	Cidade Nova	NORTE
177	Complexo Esportivo Municipal do Suplano	R. São Sebastião,S/N Comunidade São Sebastião	Petrópolis	SUL
178	Complexo Esportivo Municipal do Tancredo Neves	R. Granito,S/N	Tancredo Neves	LESTE
179	Complexo Esportivo Municipal Major S.S. Belota	R. 06,S/N Conjunto Jardim Versailles	Planalto	CENTRO-OESTE
180	Complexo Esportivo Municipal Paulo Souto	R. Barreirinha,S/N	São José Operário	LESTE
181	Complexo Esportivo Municipal Santos Dumont	R. Comandante José Siqueira,s/n	Paz	CENTRO-OESTE
182	Complexo Esportivo Municipal Valter G. de Oliveira	R. CMTE Paulo Lasmar,S/N	Paz	CENTRO-OESTE
183	Complexo Esportivo Municipal Waldir Moraes	R. MARGINAL,S/N	São José	LESTE
184	Complexo Esportivo Vicentão	R. São Vicente,S/N	Aleixo	CENTRO-SUL
185	CSU - Centro Social Urbano do Alvorada	R. Da Prosperidade,s/n	Alvorada	CENTRO-OESTE
186	CSU - Centro Social Urbano Morro da Liberdade	R. Hermínio Barbosa,S/N Antiga Quadra do PAC Morro da Liberdade	Morro da Liberdade	SUL



187	CSU - Centro Social Urbano Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco (P.10)	R. 22,22 CSU DO PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	CENTRO-SUL
188	Espaço Municipal Bem Te Vi	R. Bem te vi,S/N Conjunto N.S. deFátima	Cidade de Deus	NORTE
189	Ginasio Poliesporte Anton Piola	A10-Cj	Japiim	SUL
190	Ginásio Poliesportivo Municipal Thomé de Medeiros Mestrinho	R. Valério Botelho de Andrade,S/N Quadra do ABC	São Francisco	SUL
191	Parque Cidade da Criança (Inclui a Base da Guarda Municipal - Zona Sul)	R. Castro Alves,S/N Conjunto Jardim Paulista	Aleixo	CENTRO-SUL
192	Quadra De Areia Do P-10	R. 31	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	CENTRO-SUL
193	Quadra de esporte Marcondes A Oliveira	Aristof Bonfim	Petropolis	SUL
194	Quadra de Esportes Conjunto Canaranas	R. K,S/N Conjunto Canaranas	Cidade Nova	NORTE
195	Quadra de Esportes do Sesc	Av. Tapajós,S/N 4ª Etapa	Jorge Teixeira	LESTE
196	Quadra de Esportes Municipal do Coroado II	R. São Francisco,S/N	Coroado	LESTE
197	Quadra de Esportes Municipal Orlando Rebelo (Viaduto)	Av. Mario Ypiranga,S/N	Adrianópolis	CENTRO-SUL
198	Quadra de Futebol Municipal do Terminal (Mauazinho)	Av. RIO NEGRO,S/N	Mauazinho	LESTE
199	Quadra do Jardim Paulista	Tr. Céu Azul,S/N	Aleixo	CENTRO-SUL
200	Quadra Esporte municipal Colônia Antonia Aleixo	Av. Getúlio Vargas, 1618	Colônia Antônio Aleixo	LESTE
201	Quadra Municipal de Esportes Cleber Mendes	Bc. Olaria,S/N	Crespo	SUL
202	Quadra Municipal de Esportes "Quadrinha" do São José	R. 22,S/N	São José	LESTE
203	Quadra Municipal de Esportes Adalberto Palheta	R. Astro Barroso,s/n	Coroado	LESTE
204	Quadra Municipal de Esportes Antônio Piola	R. 10,S/N	Japiim	SUL
205	Quadra Municipal de Esportes Belágio Sabino de Melo	Av. Presidente Dutra,S/N Quadra da Gloria	Glória	OESTE
206	Quadra Municipal de Esportes da Chapada	R. Orador,s/n	Chapada	CENTRO-SUL
207	Quadra Municipal de Esportes da Cohaban	R. Paulistana,s/n	Alvorada	CENTRO-OESTE
208	Quadra Municipal de Esportes do Areal	R. Professor Carlos Mesquita,S/N	Santa Luzia	SUL
209	Quadra Municipal de Esportes do Juruá	R. Cravina dos Poetas,s/n	Alvorada	CENTRO-OESTE
210	Quadra Municipal de Esportes do Manoa	Av. Francisco Queiroz,s/n Antiga rua 5 com rua Ticuna	Cidade Nova	NORTE
211	Quadra Municipal de Esportes do São Lázaro	R. São Lázaro,s/n	São Lázaro	SUL



212	Quadra Municipal de Esportes do Beija-Flor II	R. Nossa Senhora do Carmo,S/N Conjunto Beija-Flor II	Flores	CENTRO-SUL
213	Quadra Municipal de Esportes do Mauazinho	Av. Aricá,s/n - Mauazinho	Mauazinho	LESTE
214	Quadra Municipal de Esportes Edmilson Santos	PÇ Ismael Benigno,S/N	São Raimundo	OESTE
215	Quadra Municipal de Esportes Gerivaldo Gomes de Freitas	R. Araújo Lima,S/N Amzonino Mendes II	Novo Aleixo	NORTE
216	Quadra Municipal de Esportes Huascar Angelim	Av. Costa e Silva,1060	Raiz	SUL
217	Quadra Municipal de Esportes Hugo dos Santos Araújo	R. Canudos,S/N	Nova Esperança	OESTE
218	Quadra Municipal de Esportes Império das Amazonas	R. Pintassilgo,S/N	Cidade Nova	NORTE
219	Quadra Municipal de Esportes Ítalo Fonseca Santos	R. 30,s/n Conjunto Castelo Branco	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	CENTRO-SUL
220	Quadra Municipal de Esportes João do Peso	Av. Itacoatiara,S/N	Cachoeirinha	SUL
221	Quadra Municipal de Esportes Jorge Bonates	R. B,S/N - Parque 10 de Novembro	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	CENTRO-SUL
222	Quadra Municipal de Esportes Luciano Soares	R. Dona Balbina Cordeiro,s/n	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	CENTRO-SUL
223	Quadra Municipal de Esportes Manauense	R. Lápis Azul,s/n	Nossa Senhora das Graças	CENTRO-SUL
224	Quadra Municipal de Esportes Marcellino Lopes	R. Xavier de Mendonça,s/n	Nossa Senhora Aparecida	SUL
225	Quadra Municipal de Esportes Marcondes Assunção de Oliveira	R. Bernardo Michiles,S/N	Japiim	SUL
226	Quadra Municipal de Esportes Onésio de Melo	R. Penetração IV,S/N Com rua 9	Japiim	SUL
227	Quadra Municipal de Esportes Ribeiro da Cunha	R. Silva Ramos,S/N	Centro	SUL
228	Quadra Municipal de Esportes São Benedito	R. 2,S/N	Adrianópolis	CENTRO-SUL
229	Quadra Municipal de Esportes Socorro Cabo Verde	R. Barcelos,S/N	Presidente Vargas	SUL
230	Quadra Municipal de Esportes Vila Amazonas	R. Vila Amazonas,334	Nossa Senhora das Graças	CENTRO-SUL
231	Quadra Poliesportiva Municipal do Vila da Prata	Av. São Jorge,S/N Praça do Cigs	Vila da Prata	OESTE
232	Quadra Poliesportiva Municipal e Praça do Conjunto Lula	R. Água Viva,S/N	Distrito Industrial II	LESTE



ANEXO II

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADA PELA CONTRATADA

1. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

MATERIAIS DE LIMPEZA MENSAL		
Item	Vida útil (meses)	Quantitativo mensal
Água sanitária (1 l)	1	60
Álcool Líquido 70% 1l	1	40
Álcool Gel (500 ml)	1	40
Balde para água 5 litros	12	10
Borrifador pulverizador doméstico (500ml)	6	10
Cera líquida incolor (750 ml)	1	30
Desinfetante Floral 2 Litros	1	60
Desodorizador de Ambientes (lata 360 ml)	1	10
Detergente (500 ml)	1	50
Escova grande para lavar roupa	6	4
Escova para lavar vaso sanitário	12	30
Escovão para lavar chão	6	30
Espanador de teto em nylon grande	12	4
Esponja dupla face	1	40
Flanela de algodão branca	1	25
Inseticida Aerossol lata 300 ml	2	30
Limpa vidro (500 ml)	1	15
Limpador multiuso (500 ml)	1	30
Lustra Móveis (200 ml)	1	10
Pá para lixo com cabo 80cm	6	12
Palha de aço (8 palhas/pacote)	1	15
Pano de chão	1	40
Papel Higiênico Branco rolo 300m	1	240
Papel Toalha Interfolhado (pacote 400 fls)	1	60
Pasta saponácea	6	8
Pedra Sanitária (Desodex 35 g)	1	60
Removedor 5 litros	3	8
Rodo de 40cm	6	20
Sabão em pedra (200 g)	1	30
Sabão em pó (500 g)	1	40
Sabonete líquido (Lined Gel Soap) (5 litros)	1	10
Sacos p/ lixo (200 l) c/ 20 unid	1	50
Sacos p/ lixo (100 l) c/ 20 unid	1	150
Sacos p/ lixo (50 l) c/ 20 unid	1	60
Sacos p/ lixo (30 l) c/ 20 unid	1	150
Vassoura de cipó tipo gari	2	20
Vassoura de piaçava gari	1	30



EQUIPAMENTOS MENSAL		
Ancinho	36	4
Aspirador de pó e líquido	48	4
Carrinho de mão 45 litros	24	4
Carrinho para coleta de lixo	60	4
Conjunto Mop	48	4
Enceradeira Industrial	60	2
Escada com 7 degraus	36	4
Lavadora a jato alta pressão	60	4
Mangueira jardim 1/2 c/ engate rápido e esguincho - 30 m	48	5

2. ARTÍFICE

FERRAMENTAS – ARTÍFICE MENSAL		
Item	Vida útil (meses)	Qde.
Adesivo pvc - frasco com 850 g	1	4
Alicate de pressão 10"	24	4
Alicate Universal 8"	24	4
Arco de serra 12"	12	4
Caixa para ferramentas	24	4
Chave Inglesa nº 12	24	4
Colher de pedreiro	12	4
Escada com 7 degraus	24	4
Espátula aço	6	4
Esquadro de alumínio	12	4
Extensão de fio elétrico - 10 m	12	4
Formão chanfrado 1/2'	24	4
Furadeira	24	4
Jogo chave de fenda 5 pçs	12	4
Jogo de brocas para concreto	12	4
Jogo de brocas para ferro	12	4
Jogo de serra copo	12	4
Jogo de tarracha 1.1/4 a 2"	24	4
Lâmina para arco de serra	2	4
Marreta 1/2 kg	24	4
Martelo 27 mm unha	24	4
Pá de bico c/ cabo	12	4
Plaina nº 2	24	4
Prego tamanho 2 1/2 x 10	3	4
Prumo p/ pedreiro	12	4
Rebitadeira	12	4
Serrote nº 16	12	4
Jogo de Talhadeira	24	4
Torquês carpinteiro	24	4
Trena 3 metros	12	4



3. JARDINEIRO ROÇADOR/PODADOR

FERRAMENTAS – JARDINEIRO ROÇADOR/PODADOR (QUANTIDADE PRA CADA POSTO)		
Item	Vida útil (meses)	Qde.
Pá de pico com cabo	24	1
Pulverizador	24	1
Tesoura de poda	12	1
Terçado	24	1
Regador	6	1
Tesoura para cerca viva	12	1
Vassoura Relva com cabo - Metal	12	1
Roçadeira	36	1

4. ELETRICISTA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO

FERRAMENTAS ELETRICISTA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO (QUANTIDADE PRA CADA POSTO)		
Item	Vida útil (meses)	Qde.
Alicate amperímetro	24	1
Alicate corte diagonal 6"	24	1
Alicate de bico chato 6"	24	1
Alicate de pressão 10	24	1
Alicate desemcapador 6"	24	1
Alicate universal 8"	24	1
Arco de serra 12"	12	1
Arrebitadeira média (pop)	12	1
Caixa de ferramenta grande	24	1
Chave grifo nº 14	24	1
Chave teste - ponta chata 1/8 x 3"	24	1
Escada em alumínio 2x10 degraus extensível/abrir	24	1
Guia puxa fio	12	1
Furadeira	24	1
Jogo de chave combinada de 6 a 32	24	1
Jogo de Chave de boca -6 pçcs - 6 a 17 mm	24	1
Jogo de Chave fenda e Philips: 6 Chaves de fenda: 6", 1-1/2", 3", 4", 6", 2" e 4 Chaves philips: 2", 4", 1-1/2", 4" - 10 pçs	24	1
Lâmina para arco de serra	3	1
Lanterna a prova de explosão com suporte magnético, 3 pilhas	24	1
Parafusadeira, recarregável	24	1
Kit de porta parafusadeira contendo fenda, philips	24	1
Kit de broca contendo 30 unidades, videa, madeira e alvenaria	24	1
Kit de serra copo, completa com 12 unidades contendo serra de 1/2 à 3	24	1
Trena 5 m	12	1



5. **ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO**

FERRAMENTAS ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO (QUANTIDADE PRA CADA POSTO)		
Item	Vida útil (meses)	Qde.
Alicate amperímetro	24	1
Alicate corte diagonal 6"	24	1
Alicate de bico chato 6"	24	1
Alicate de pressão	24	1
Alicate desemcapador 6"	24	1
Alicate universal 8"	24	1
Arco de serra	12	1
Arrebitadeira média (pop-adeira)	12	1
Caixa de ferramenta grande	36	1
Chave grifo nº 14	24	1
Chave teste - ponta chata 1/8 x 3"	24	1
Escada em alumínio 2x10 degraus extensível/abrir	24	1
Guia puxa fio	12	1
Furadeira	24	1
Jogo de chave combinada	24	1
Jogo de Chave de boca -6 pçcs - 6 a 17 mm	24	1
Jogo de Chave fenda e Philips: 6 Chaves de fenda: 6", 1-1/2", 3", 4", 6", 2" e 4 Chaves philips: 2", 4", 1-1/2", 4" - 10 pçs	24	1
Jogo de chave de fenda cruzada - 3 pçs: 1/8"x4" - 3/16"x6" - 1/4"x6"	24	1
Lâmina para arco de serra	3	1
Lanterna	24	1
Parafusadeira, recarregável	24	1
Kit de porta parafusadeira contendo fenda, philips	24	1
Kit de broca contendo 30 unidades, videa, madeira e alvenaria	24	1
Kit de serra copo, completa com 12 unidades contendo serra de 1/2 à 3	24	1
Trena 5 m	12	1



**ANEXO III
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

1. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021- SEAC
Número de Registro no MTE: AM000231/2021
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data Base da Categoria: 1º de Janeiro
Categoria Profissional: AGENTE DE LIMPEZA
Jornada de Trabalho: 44h (Diurno)
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quant.	R\$
Salário base		
VALOR REMUNERAÇÃO		-

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	20,00%	-
SESI ou SESC	1,50%	-
SENAI OU SENAC	1,00%	-
INCRA	0,20%	-
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	-
FGTS	8,00%	-
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS **	3,00%	-
SEBRAE	0,60%	-
Total	36,80%	-

GRUPO "B" - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	%	R\$
Férias Gozada	8,24%	-
Auxílio- Doença ou Enfermidade	2,68%	-
Auxílio- Doença ou Enfermidade mais de 15 dias	0,13%	-
Licença Paternidade	0,01%	-
Acidente de trabalho	0,01%	-
Faltas legais	0,76%	-
Treinamento NR5	0,33%	-
Total	12,16%	-

GRUPO "C" - DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,75%	-
13º Salário	9,33%	-
Aviso-Prévio Trabalhado	0,14%	-
Total	12,22%	-



GRUPO "D" - VERBAS RECISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,52%	-
Complemento Aviso Prévio	0,82%	-
Reflexos 13º Salário e Férias	0,84%	-
Indenização Compensatória	4,01%	-
Indenização adicional	0,52%	-
Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,84%	-
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,28%	-
Total	10,83%	-

GRUPO "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,26%	-
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,09%	-
Total	0,35%	-

GRUPO "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado	0,35%	-
Incidência sobre Salário Maternidade	0,15%	-
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	-
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C	8,97%	-
Total	9,50%	-

ENCARGOS SOCIAIS	81,86%	R\$ -
-------------------------	---------------	--------------

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$ -
--	--------------

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	-
Material Limpeza + Equipamentos	
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	
Cesta Básica	
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)	
Plano Odontológico	
Total dos insumos	-

Valor da mão-de-obra (Remun. + Enc. Soc. + Insumos)	R\$ -
--	--------------

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas		-
Lucro Bruto		-
Total	0,00%	-

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	-
COFINS	3,00%	-
PIS	0,65%	-
Total de Tributos	8,65%	-

VALOR MENSAL	R\$ -
---------------------	--------------



MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça		6	2	R\$ -
Camisa		6	2	R\$ -
Sapato/Tênis		6	2	R\$ -
Bota de borracha		12	1	R\$ -
Boné		9	1	R\$ -
Crachá		24	1	R\$ -
Rede para cabelo		12	1	R\$ -
Luva PVC -36 cm		2	1	R\$ -
Meia		2	1	R\$ -
Máscara Descartável		1	30	R\$ -
TOTAL				R\$ -

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado 10%	
Participação da empresa	-

TRANSPORTE	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	
Nº de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	-

CESTA BÁSICA	
Valor da Cesta básica	



2. **ENCARREGADO**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021 - SEAC	
Número de Registro no MTE: AM000231/2021	
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Data Base da Categoria: 1º de Janeiro	
Categoria Profissional: ENCARREGADO	
Jornada de Trabalho: 44h (Diurno)	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO	

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quant.	R\$
Salário base		
VALOR REMUNERAÇÃO		-

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	20,00%	-
SESI ou SESC	1,50%	-
SENAI OU SENAC	1,00%	-
INCRA	0,20%	-
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	-
FGTS	8,00%	-
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS **	3,00%	-
SEBRAE	0,60%	-
Total	36,80%	-

GRUPO "B" - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	%	R\$
Férias Gozada	8,24%	-
Auxílio- Doença ou Enfermidade	2,68%	-
Auxílio- Doença ou Enfermidade mais de 15 dias	0,13%	-
Licença Paternidade	0,01%	-
Acidente de trabalho	0,01%	-
Faltas legais	0,76%	-
Treinamento NR5	0,33%	-
Total	12,16%	-

GRUPO "C" - DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,75%	-
13º Salário	9,33%	-
Aviso-Prévio Trabalhado	0,14%	-
Total	12,22%	-

GRUPO "D" - VERBAS RECISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,52%	-
Complemento Aviso Prévio	0,82%	-
Reflexos 13º Salário e Férias	0,84%	-
Indenização Compensatória	4,01%	-
Indenização adicional	0,52%	-
Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,84%	-
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,28%	-
Total	10,83%	-



GRUPO "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,26%	-
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,09%	-
Total	0,35%	-

GRUPO "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado	0,35%	-
Incidência sobre Salário Maternidade	0,15%	-
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	-
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C	8,97%	-
Total	9,50%	-

ENCARGOS SOCIAIS	81,86%	R\$ -
-------------------------	---------------	--------------

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$ -
--	--------------

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	
Cesta Básica	
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)	-
Plano Odontológico	-
Total dos insumos	-

Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)	R\$ -
---	--------------

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas	5,00%	-
Lucro Bruto	10,00%	-
Total	15,00%	-

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	-
COFINS	3,00%	-
PIS	0,65%	-
Total de Tributos	8,65%	-

VALOR MENSAL	R\$ -
---------------------	--------------



MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça		6	2	R\$ -
Camisa		6	2	R\$ -
Sapato/Tênis		6	2	R\$ -
Bota de borracha		12	1	R\$ -
Boné		9	1	R\$ -
Crachá		24	1	R\$ -
Rede para cabelo		12	1	R\$ -
Luva PVC -36 cm		2	1	R\$ -
Meia		2	1	R\$ -
Máscara Descartável		1	30	R\$ -
TOTAL				R\$ -

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado 10%	
Participação da empresa	-

TRANSPORTE	
Valor da passagem	
N° passagens/ dia	
N° de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	-

CESTA BÁSICA	
Valor da Cesta básica	



3. **ARTÍFICE**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho - MR022874/2021 - SEAC

Número de Registro no MTE: AM000231/2021

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data Base da Categoria: **1º de Janeiro**

Categoria Profissional: ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		-

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS	20,00%	-
SESI ou SESC	1,50%	-
SENAI OU SENAC	1,00%	-
INCRA	0,20%	-
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	-
FGTS	8,00%	-
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	-
SEBRAE	0,60%	-
Total	36,80%	-

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R\$
Férias Gozada	8,24%	-
Auxílio- Doença ou Enfermidade	2,68%	-
Auxílio- Doença mais de 15 dias	0,13%	-
Licença Paternidade	0,01%	-
Acidente de trabalho	0,01%	-
Faltas legais	0,76%	-
Treinamento NR5	0,33%	-
Total	12,16%	-

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,75%	-
13º Salário	9,33%	-
Aviso-Prévio Trabalhado	0,14%	-
Total	12,22%	-

Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,52%	-
Complemento Aviso Prévio	0,82%	-
Reflexos 13º Salário e Férias	0,84%	-
Indenização Compensatória	4,01%	-
Contribuição social art. 1º Lei 110/91		-



Indenização adicional	0,52%	-
Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,84%	-
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,28%	-
Total	10,83%	-

Grupo "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,26%	-
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,09%	-
Total	0,35%	-

Grupo "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado	0,35%	-
Incidência sobre Salário Maternidade	0,15%	-
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	-
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C	8,97%	-
Total	9,50%	-

Encargos Sociais	81,86%	-
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		-

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	-
Ferramentas e Equipamentos	-
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	-
Cesta Básica	-
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	-
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)	-
Plano Odontológico	-
Total dos insumos	-
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	-

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		-
Lucro Bruto		-
Total dos demais componentes	0,00%	-

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.	-
---	---

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN	5,00%	-
COFINS	3,00%	-
PIS	0,65%	-
Total de Tributos	8,65%	-

Salário - Valor Mensal	-
-------------------------------	---



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	-
Camisa		6	2	-
Boné		9	1	-
Crachá		24	1	-
Bota		12	1	-
Luva lona		4	1	-
Capacete		12	1	-
Meia		2	2	-
TOTAL				-

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado 10%	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	
Nº de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	



4. **JARDINEIRO ROÇADOR/PODADOR**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho - MR022874/2021 - SEAC

Número de Registro no MTE: AM000231/2021

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional: JARDINEIRO ROÇADOR/PODADOR

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		-

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS	20,00%	-
SESI ou SESC	1,50%	-
SENAI OU SENAC	1,00%	-
INCRA	0,20%	-
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	-
FGTS	8,00%	-
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS	3,00%	-
SEBRAE	0,60%	-
Total	36,80%	-

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R\$
Férias Gozada	8,24%	-
Auxílio- Doença ou Enfermidade	2,68%	-
Auxílio- Doença mais de 15 dias	0,13%	-
Licença Paternidade	0,01%	-
Acidente de trabalho	0,01%	-
Faltas legais	0,76%	-
Treinamento NR5	0,33%	-
Total	12,16%	-

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,75%	-
13º Salário	9,33%	-
Aviso-Prévio Trabalhado	0,14%	-
Total	12,22%	-

Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,52%	-
Complemento Aviso Prévio	0,82%	-
Reflexos 13º Salário e Férias	0,84%	-



Indenização Compensatória	4,01%	-
Indenização adicional	0,52%	-
Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,84%	-
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,28%	-
Total	10,83%	-

Grupo "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,26%	-
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,09%	-
Total	0,35%	-

Grupo "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado	0,35%	-
Incidência sobre Salário Maternidade	0,15%	-
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	-
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C	8,97%	-
Total	9,50%	-

Encargos Sociais	81,86%	-
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		-

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		-
Materiais e Equipamentos		-
Alimentação (com participação de 10% do empregado)		-
Cesta Básica		-
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)		-
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)		-
Plano Odontológico		-
Total dos insumos		-
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)		-

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		-
Lucro Bruto		-
Total dos demais componentes	0,00%	-

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.	-
---	---

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN	5,00%	-
COFINS	3,00%	-
PIS	0,65%	-
Total de Tributos	8,65%	-

Salário - Valor Mensal	-
-------------------------------	---



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	-
Camisa		6	2	-
Boné		9	1	-
Crachá		24	1	-
Bota		12	1	-
Luva lona		3	1	-
Meia		2	2	-
TOTAL				-

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado 10%	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
N° passagens/ dia	
N° de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	



5. **ELETRICISTA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho - MR022874/2021 - SEAC

Número de Registro no MTE: AM000231/2021

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional: ELETRICISTA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Adicional de Periculosidade	30%	
Valor da remuneração		-

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS	20,00%	-
SESI ou SESC	1,50%	-
SENAI OU SENAC	1,00%	-
INCRA	0,20%	-
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	-
FGTS	8,00%	-
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS	3,00%	-
SEBRAE	0,60%	-
Total	36,80%	-

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R\$
Férias Gozada	8,24%	-
Auxílio- Doença ou Enfermidade	2,68%	-
Auxílio- Doença mais de 15 dias	0,13%	-
Licença Paternidade	0,01%	-
Acidente de trabalho	0,01%	-
Faltas legais	0,76%	-
Treinamento NR5	0,33%	-
Total	12,16%	-

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,75%	-
13º Salário	9,33%	-
Aviso-Prévio Trabalhado	0,14%	-
Total	12,22%	-

Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,52%	-
Complemento Aviso Prévio	0,82%	-
Reflexos 13º Salário e Férias	0,84%	-



Indenização Compensatória	4,01%	-
Indenização adicional	0,52%	-
Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,84%	-
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,28%	-
Total	10,83%	-

Grupo "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,26%	-
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,09%	-
Total	0,35%	-

Grupo "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado	0,35%	-
Incidência sobre Salário Maternidade	0,15%	-
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	-
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C	8,97%	-
Total	9,50%	-

Encargos Sociais	81,86%	-
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		-

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		-
Materiais e Equipamentos		
Alimentação (com participação de 10% do empregado)		
Cesta Básica		
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)		
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)		
Plano Odontológico		
Total dos insumos		-
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)		-

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		-
Lucro Bruto		-
Total dos demais componentes	0,00%	-

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.	-
---	---

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN	5,00%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
Total de Tributos	8,65%	-

Salário - Valor Mensal	-
-------------------------------	---



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	-
Camisa		6	2	-
Boné		9	1	-
Crachá		24	1	-
Meia		2	2	-
Bota		12	1	-
Luva p alta tensão		24	1	-
Óculos de proteção		2	2	-
Capacete		12	1	-
TOTAL				-

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado 10%	
Participação da empresa	-

Transporte	
Valor da passagem	
N° passagens/ dia	
N° de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	-

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	



6. **ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho - MR022874/2021 - SEAC

Número de Registro no MTE: AM000231/2021

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional: ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Adicional de Periculosidade	30%	
Valor da remuneração		-

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS	20,00%	-
SESI ou SESC	1,50%	-
SENAI OU SENAC	1,00%	-
INCRA	0,20%	-
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	-
FGTS	8,00%	-
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS	3,00%	-
SEBRAE	0,60%	-
Total	36,80%	-

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R\$
Férias Gozada	8,24%	-
Auxílio- Doença ou Enfermidade	2,68%	-
Auxílio- Doença mais de 15 dias	0,13%	-
Licença Paternidade	0,01%	-
Acidente de trabalho	0,01%	-
Faltas legais	0,76%	-
Treinamento NR5	0,33%	-
Total	12,16%	-

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,75%	-
13º Salário	9,33%	-
Aviso-Prévio Trabalhado	0,14%	-
Total	12,22%	-



Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,52%	-
Complemento Aviso Prévio	0,82%	-
Reflexos 13º Salário e Férias	0,84%	-
Indenização Compensatória	4,01%	-
Indenização adicional	0,52%	-
Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,84%	-
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,28%	-
Total	10,83%	-

Grupo "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,26%	-
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,09%	-
Total	0,35%	-

Grupo "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado	0,35%	-
Incidência sobre Salário Maternidade	0,15%	-
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	-
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C	8,97%	-
Total	9,50%	-

Encargos Sociais	81,86%	-
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		-

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	-
Materiais e Equipamentos	-
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	-
Cesta Básica	-
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	-
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)	-
Plano Odontológico	-
Total dos insumos	-
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	-

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		-
Lucro Bruto		-
Total dos demais componentes	0,00%	-

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.	-
---	----------



TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN	5,00%	-
COFINS	3,00%	-
PIS	0,65%	-
Total de Tributos	8,65%	-

Salário - Valor Mensal	-
-------------------------------	----------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit . R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	-
Camisa		6	2	-
Boné		9	1	-
Crachá		24	1	-
Bota		12	1	-
Luva p alta tensão		24	1	-
Cinto de segurança		24	1	-
Óculos de proteção		12	1	-
Meia		2	2	-
Capacete		12	1	-
TOTAL				-

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado 10%	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	
Nº de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	